Sooretama/ES, 18 de junho de 2025.

Ofício GAB nº 187/2025

Assunto: Projeto de Lei que revoga e dá nova redação a dispositivos constantes na Lei Municipal n° 1.504, de 16 de abril de 2025, que dispõe sobre a concessão de diárias a servidores públicos no âmbito do Município de Sooretama-ES, na forma que especifica.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, e de seus ilustres pares, o presente Projeto de Lei que revoga e dá nova redação a dispositivos constantes na Lei Municipal n° 1.504, de 16 de abril de 2025, que dispõe sobre a concessão de diárias a servidores públicos no âmbito do Município de Sooretama-ES, na forma que especifica.

Oportunamente, solicito a esta Augusta Casa, que a tramitação do presente PL, **seja em caráter de URGÊNCIA,** à luz de necessidade premente do Poder Executivo Municipal.

Senhor Presidente e Senhores Edis, ao finalizar esta mensagem o faço com serena alegria, expressando aos senhores representantes da sociedade Sooretamense votos de que sejamos todos iluminados por Deus que, em primeira instância, é quem nos inspira a construir uma sociedade melhor, nos orienta na consecução do caminho do bem estar, bem gerir, bem legislar, bem participar, bem contribuir e bem desenvolver.

No ensejo, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres pares protestos de alta estima e distinta consideração.

Assinado por FERNANDO CAMILETTI 080.***.***-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
18/06/2025 10:55:12

FERNANDO CAMILETTI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

Assinado digitalmente. Acesse: www.sooretama.es.gov.br Chave: d993b138-769d-4202-bfdd-26383465ca49
OFICIO PREFEITO Nº 000187/2025

PROJETO DE LEI N° ___/2025

“REVOGA E DÁ NOVA REDAÇÃO A DISPOSITIVOS CONSTANTES NA LEI MUNICIPAL N° 1.504, DE 16 DE ABRIL DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES, NA FORMA QUE ESPECIFICA.”

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica revogado integralmente os §§2° e 3° do art. 1° da Lei n° 1.504, de 16 de abril de 2025, que dispõe sobre a concessão de diárias a servidores públicos no âmbito do Município de Sooretama-ES, e dá outras providências.

Art. 2° O art. 5° da Lei n° 1.504, de 16 de abril de 2025, que dispõe sobre a concessão de diárias a servidores públicos no âmbito do Município de Sooretama-ES, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

> *“**Art. 5º** A indenização de que trata esta Lei será paga antecipadamente, em depósito bancário, após aprovação do pedido pela autoridade superior.*
> ***§1°** O requerimento de concessão de diária, de que trata esta lei, deverá ser protocolado e encaminhado a autoridade superior com, no mínimo, 05 (cinco) dias que antecedem a realização do deslocamento.*
> ***§2°** Excepcionalmente, em caráter de emergência, o prazo de que trata o §1° poderá ser flexibilizado e o pagamento poderá ocorrer após a realização da viagem, desde que devidamente justificada pelo(a) Secretário(a) Municipal, Controlador(a)-Geral, Procurador(a)-Geral ou Chefe de Gabinete e autorizado pela autoridade superior.” (NR)*

Art. 3° O art. 6° da Lei n° 1.504, de 16 de abril de 2025, que dispõe sobre a

Assinado digitalmente. Acesse: www.sooretama.es.gov.br Chave: d993b138-769d-4202-bfdd-26383465ca49
OFICIO PREFEITO Nº 000187/2025

concessão de diárias a servidores públicos no âmbito do Município de Sooretama-ES, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Art. 6º** Não será admitida a autorização e ou deferimento de diária sem a prévia certificação de existência e disponibilidade orçamentária para a cobertura da despesa, salvo hipótese do §2° do art. 5º." (NR)*

Art. 4° Fica revogado integralmente o parágrafo único do art. 6° da Lei n° 1.504, de 16 de abril de 2025, que dispõe sobre a concessão de diárias a servidores públicos no âmbito do Município de Sooretama-ES, e dá outras providências.

Art. 5° O parágrafo único do art. 7° da Lei n° 1.504, de 16 de abril de 2025, que dispõe sobre a concessão de diárias a servidores públicos no âmbito do Município de Sooretama-ES, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Parágrafo único.** Fica excetuado do limite estabelecido no caput o Prefeito Municipal e Vice Prefeito, bem como os servidores ocupantes dos cargos de motorista, monitor de transporte rodoviário, monitor de transporte de saúde, auxiliar de enfermagem e técnicos de enfermagem." (NR)*

Art. 6° Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SOORETAMA – ES, 18 DE JUNHO DE 2025.

FERNANDO CAMILETTI
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado digitalmente. Acesse: www.sooretama.es.gov.br Chave: d993b138-769d-4202-bfdd-26383465ca49
OFICIO PREFEITO Nº 000187/2025

MENSAGEM

Nobres Vereadores,

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que revoga e dá nova redação a dispositivos constantes na Lei Municipal n° 1.504, de 16 de abril de 2025, que dispõe sobre a concessão de diárias a servidores públicos no âmbito do Município de Sooretama-ES, na forma que especifica.

A presente propositura busca, em síntese, proceder com ajustes na lei municipal que dispõe sobre a concessão de diárias a servidores públicos no âmbito do Município de Sooretama-ES a fim de torná-la mais eficaz e mais próxima da realidade procedendo com o pagamento correto das diárias, evitando possíveis prejuízos aos servidores públicos e ao Poder Executivo Municipal, bem como, melhor organização e regramento interno que norteiam a concessão das diárias.

Assim, na certeza de mais uma vez poder contar com apoio e autorização dessa nobre Casa de Leis, subscrevemo-nos, colocando à disposição dos nobres vereadores toda nossa equipe técnica para maiores esclarecimentos, caso seja necessário.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

Sooretama/ES, 18 de junho de 2025.

FERNANDO CAMILETTI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA

Assinado digitalmente. Acesse: www.sooretama.es.gov.br Chave: d993b138-769d-4202-bfdd-26383465ca49
OFICIO PREFEITO Nº 000187/2025